



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

---

**LEI Nº 1.389 DE 1º DE MARÇO DE 2007**

**DÁ DENOMINAÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TIMBÉ DO SUL .**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica denominada **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI MODESTO**, entidade de ensino localizada à Rua Felipe Napolli, 242 – Quadra 49 – Setor 01 – Centro – Timbé do Sul – SC, passando a funcionar como Pólo Núcleo das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Vila Nova, Vila Marchesini, Figueira Alessio, Rocinha e Timbé Alto.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 1º de Março de 2007.

**NAILOR BIAVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

**AGENOR BIAVA**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---